

EDITAL PIC/Ebserh/Huab-UFRN Nº 01/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024

O Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), torna público o presente edital e seus Anexos, e convidam os docentes efetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e colaboradores com cargo de nível superior da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), lotados neste hospital, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para o Programa de Iniciação Científica da Ebserh (PIC/Ebserh) denominado localmente de PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024.

O PIC/Ebserh foi instituído pela Portaria-SEI nº 64, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1438, de 21 de novembro de 2022, e tem como objetivo principal o estímulo à participação de alunos de graduação em atividades de desenvolvimento de pesquisa científica em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é de selecionar Projetos de Iniciação Científica para o PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024, a serem conduzidos no Huab-UFRN/Ebserh, e conceder bolsas à discentes da graduação da UFRN indicados para os projetos, com vigência de **maio de 2023** a **abril de 2024**.

1.2. A concessão das bolsas do PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2012 do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.3. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no âmbito do Huab-UFRN/Ebserh. Recomenda-se que os projetos possuam, preferencialmente, caráter multidisciplinar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Consolidar o PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 com concessão de bolsas para atividades de pesquisa científica no Huab-UFRN/Ebserh.

2.2. Formação de recursos humanos para atividades de pesquisa. O PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 em parceria com o CNPq, será executado pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Huab (GEP-Huab).

- 2.3. O objetivo do PIC/EBSERH/Huab-UFRN 2023-2024 é o estímulo à participação de alunos de graduação em atividades de desenvolvimento de pesquisa científica em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.
- 2.4. Proporcionar ao bolsista de graduação selecionado para a concessão de bolsas de IC e orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar científico e suas potencialidades, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa identificados no âmbito do Huab-UFRN/Ebserh.
- 2.5. Fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do Huab-UFRN/Ebserh, contribuindo, assim, para sua melhoria.
- 2.6. Estimular pesquisadores da Ebserh e da UFRN a proporcionar oportunidade para o engajamento dos discentes de graduação da UFRN para o o desenvolvimento científico.
- 2.7. Contribuir para o despertar do pensar científico e incentivar potenciais talentos entre profissionais em cargo de nível superior da Ebserh do Huab-UFRN/Ebserh e discentes de graduação da UFRN, mediante participação nos projetos propostos.
- 2.8. Possibilitar maior interação entre atividades de pesquisa científica e as atividades do Huab-UFRN/Ebserh.
- 2.9. Incentivar os profissionais envolvidos em pesquisa científica no âmbito hospitalar e promover o contato dos discentes de graduação nas atividades de IC do HUAB- UFRN/Ebserh com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde.

3. DAS BOLSAS E DA INSTUIÇÃO FINANCIADORA

- 3.1. Serão financiadas 08 (oito) bolsas para discentes de graduação da UFRN, fomentadas com créditos orçamentários da Ebserh e a execução financeira é de responsabilidade do CNPq, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq, para os discentes que cumpram os requisitos deste edital e tenham projeto aprovado.
- 3.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.
- 3.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre de maio de 2023 a abril de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do discente. Nestes casos, o discente substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) discente(s) com vinculados anteriormente ao projeto.
- 3.4. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício com o Huab-UFRN/Ebserh ou com o CNPq, de qualquer natureza.
- 3.5. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica (IC) e/ou tecnológica (IT), pagas pela UFRN, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agências de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT/IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. (conforme RN-042/2013, item 8.6.1.).
- 3.6. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos a serem executados pelos bolsistas no Huab-UFRN/Ebserh.

3.7. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>).

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. DO ORIENTADOR(A)

- 4.1.1. Ser docente efetivo da UFRN ou empregado da Ebserh, em cargo de nível superior, lotado no Huab-UFRN/Ebserh.
- 4.1.2. Possuir titulação mínima de Doutor.
- 4.1.3. Não ser funcionário lotado na **GEP-Huab** ou ser membro da **Comissão Julgadora do Programa de Iniciação Científica do Huab (CJPIC-Huab)**, ou ainda, não estar envolvido diretamente em qualquer das fases desse processo.
- 4.1.4. Não estar afastado ou licenciado do Huab-UFRN/Ebserh e/ou da UFRN, em regime integral ou parcial, para qualquer propósitos, no momento da submissão do projeto, exceto férias.
- 4.1.5. Estar com o cadastro atualizado, na [Plataforma Lattes do CNPq](#), com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.
- 4.1.6. Ser credenciado como pesquisador do Huab, via Sistema Rede Pesquisa Ebserh até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua credenciamento, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.
- 4.1.7. Apresentar Projeto de Iniciação Científica que demonstre relevância e viabilidade técnica, e exequibilidade no período de vigência do PIC/EBSERH/Huab-UFRN 2023-2024 e devidamente cadastrado no Sistema Rede Pesquisa Ebserh. conforme modelo do **Anexo II**.
- 4.1.8. Submeter o plano de trabalho do discente para apreciação da CJPIC-Huab em modelo de formulário padronizado **Anexo III**.
- 4.1.9. Indicar somente 01 (um) bolsista envolvido no desenvolvimento do projeto discente de graduação da UFRN que tenha perfil e desempenho acadêmico satisfatórios, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse.
- 4.1.10. Orientar o discente nas distintas fases do projeto: da submissão ao relatório final.
- 4.1.11. Cumprir os prazos de entrega: frequência do(a) bolsista; relatório parcial; relatório final do projeto e o produto científico elaborado.
- 4.1.12. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.
- 4.1.13. Encaminhar frequência do discente devidamente preenchida e assinada até o quinto dia útil do mês subsequente por meio do e-mail: pesquisa.huab@ebserh.gov.br.
- 4.1.14. Informar e justificar à GEP do HUAB-UFRN/Ebserh sobre as desistências de bolsistas ou outra situação de ausência do(a) bolsista no projeto, imediatamente após conhecimento do fato.

- 4.1.15. Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, o Orientador(a) deverá excluí-lo do projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, dentro do prazo estipulado pelo PIC.
- 4.1.16. Incluir o nome do(s) bolsista(s) vinculados ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários, revistas e quaisquer outros produtos científicos.
- 4.1.17. Estar ciente do calendário do PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 para submissão dos relatórios parcial, final e data e de substituição de bolsista quando for o caso (**item 7**).
- 4.1.18. Submeter relatórios parcial e final do projeto em modelo a ser disponibilizado durante o PIC/Ebserh/ HUAB/UFRN 2023-2024 pela GEP e outros relatórios que possam ser solicitados.
- 4.1.19. No período execução do projeto manter atualizado o sistema Rede Pesquisa conforme orientações a serem enviadas pela GEP e cronograma deste edital (**Item 7**).
- 4.1.20. Manter durante todo o período de execução do projeto os requisitos solicitados no ato da submissão da proposta.
- 4.1.21. Submeter por meio do Rede Pesquisa o Projeto de Iniciação Científica para anuência institucional, antes de seu início, independente da necessidade de envio de Carta de Anuência para emissão de parecer ético ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).
- 4.1.22. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do Projeto de Iniciação Científica ao CEP, quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.
- 4.1.23. Citar o Huab-UFRN/Ebserh como local de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos e/ou tecnológicos.
- 4.1.24. Utilizar a identidade visual do CNPq, do PIC-Ebserh e do Huab-UFRN/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 4.1.25. Inserir as publicações decorrentes do Projeto de Iniciação Científica no Sistema Rede Pesquisa Ebserh.
- 4.1.26. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pelo GEP-Huab.
- 4.1.27. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pelo GEP-Huab constantes nesse presente edital, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT.
- 4.1.28. Comparecer à reunião de acolhimento com a equipe do Huab que estabelece o início das atividades do PIC, para receber as devidas orientações.
- 4.1.29. Os produtos científicos provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados nos Eventos Científicos e Tecnológicos do Huab-UFRN/Ebserh e/ou Ebserh no período estabelecido.

4.2. DO(A) BOLSISTA

- 4.2.1. Ser selecionado e indicado pelo Orientador(a);

- 4.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRN e **não estar cursando o penúltimo ou último semestre do curso de graduação**, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.
- 4.2.3. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante.
- 4.2.4. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos membros que compõem a CJPIC-Huab do Huab- UFRN/Ebserh, inclusive, do Orientador(a).
- 4.2.5. O discente não pode ter vínculo empregatício para ter direito à bolsa. Apresentar no momento da seleção e da entrega de documentos (**Item 7**), após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (**Anexo IV**) devidamente preenchida e assinada.
- 4.2.6. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto.
- 4.2.7. Estar com o cadastro atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.
- 4.2.8. Ter no mínimo, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), de 6.0 (seis), comprovado por meio de histórico escolar e página de apresentação de Índices Acadêmicos.
- 4.2.9. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do Orientador(a).
- 4.2.10. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.2.11. O bolsista contemplado no edital deverá entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador(a) e do(a) bolsista (**Anexo V**), na seleção do projeto e no ato de inscrição atualizado, durante o período de entrega de documentação disposto no Cronograma (**Item 7**).
- 4.2.12. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.
- 4.2.13. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência, em modelo a ser fornecido pela GEP-Huab, até o quinto dia útil do mês subsequente a realização das atividades, assinado pelo Orientador(a), terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.
- 4.2.14. Elaborar e encaminhar ao Orientador (a) relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.
- 4.2.15. Estar ciente do calendário do PIC/Ebserh/HUAB-UFRN 2023-2024 para submissão do relatório parcial e final (Item 07).
- 4.2.16. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo.
- 4.2.17. Devolver ao CNPq ou à Ebserh os valores atualizados da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 4.2.18. Manter durante todo o período de execução do projeto os requisitos solicitados no ato da

submissão da proposta.

4.2.19. Participar de evento organizado pela Huab-UFRN/Ebserh e/ou Ebserh para apresentação dos resultados da IC.

4.2.20. Na condição de bolsista, fazer referência ao órgão concedente da bolsa (CNPq) e à Ebserh nos trabalhos apresentados e publicações, quando for o caso.

4.2.21. Em caso de desistência da bolsa, comunicar ao Orientador(a).

4.2.22. Não possuir vínculo empregatício para ter direito à bolsa. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada.

4.2.23. Possuir disponibilidade de tempo de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IC.

4.2.24. É de total responsabilidade do bolsista aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

4.2.25. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (**Item 7**).

4.3. DOS PROJETOS

4.3.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do Huab-UFRN/Ebserh e adequado a participação de discentes de graduação.

4.3.2. Os projetos devem ser preferencialmente de caráter multidisciplinar.

4.3.3. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.

4.3.4. Ser adequado para discentes de graduação.

4.3.5. Apresentar Plano de Trabalho para o bolsista (**Anexo III**).

4.3.6. Ser aprovado ou submetido para avaliação bioética, antes de sua execução, quando aplicável. Sendo responsabilidade do Orientador(a) iniciar as atividades que envolvam pesquisa com seres humanos somente após aprovação do CEP e anterior emissão da Carta de Anuência Institucional.

4.3.7. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh tendo e o Orientador(a) como pesquisador principal.

4.3.8. Prever a entrega do relatório parcial e final.

4.3.9. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeira).

4.3.10. As áreas de conhecimento a serem contempladas com bolsas de IC no PIC/Ebserh são as seguintes:

20100000 Biologia geral
20200005 Genética
2.02.05.00-7 Genética humana e médica
20800002 Bioquímica
21000000 Farmacologia
21100004 Imunologia
21200009 Microbiologia
21300003 Parasitologia
3.00.00.00-9 Engenharias
30700000 Engenharia sanitária
30600006 Engenharia química
30500001 Engenharia mecânica
30800005 Engenharia de produção
30400007 Engenharia elétrica
31300006 Engenharia biomédica
4.00.00.00-1 Ciências da saúde
40100006 Medicina
40101002 Clínica médica
40102009 Cirurgia
40500004 Nutrição
40200000 Odontologia
40300005 Farmácia
40400000 Enfermagem
40600009 Saúde coletiva
40900002 Educação física
40700003 Fonoaudiologia
40800008 Fisioterapia e Terapia ocupacional
6.07.00.00-9 Ciência da Informação
6.02.02.00-9 Administração Pública
6.10.02.04-6 Serviço Social da Saúde
61000000 Serviço social
90400003 Biotecnologia
7.07.00.00-1 Psicologia
7.08.00.00-6 Educação

4.4. DAS PUBLICAÇÕES

4.4.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

4.4.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

4.4.3. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas do PIC/EBSEH/Huab-UFRN 2023-2024, sob orientação do pesquisador, deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh e/ou Huab-UFRN/Ebserh.

4.4.4. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do Orientador(a) em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

5. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 5.1. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência (PIC/Ebserh/ Huab/UFRN 2023-2024).
- 5.2. O bolsista deverá apresentar relatório, aprovado pelo Orientador(a), à GEP com as atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser ressarcidos ao CNPq/Ebserh.
- 5.3. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo pelo GEP.
- 5.4. É dever do Orientador(a) inserir no Sistema Rede Pesquisa relatório parcial no prazo estabelecido no cronograma, constante do **item 7** deste edital, com pena de suspensão da bolsa do discente até a entrega e aprovação do mesmo pela GEP.

6. DA SUBSTITUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. DO ORIENTADOR(A)

- 6.1.1. Na hipótese de desligamento do Orientador(a), esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro Orientador(a) doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.
- 6.1.2. Caso a indicação de Orientador(a) substituto não seja possível, como falecimento, a GEP irá analisar a possibilidade de substituição por Orientador(a) que cumpra os requisitos do item 4.1 desse Edital

6.2. DO(A) BOLSISTA

- 6.2.1. Caso o discente solicite exclusão do programa, haja abandono do curso, desligamento da UFRN ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador(a) poderá solicitar à GEP-Huab a substituição.
- 6.2.2. A substituição pode ser solicitada pelo Orientador(a), motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do(a) bolsista.
- 6.2.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa.
- 6.2.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 6.2.5. O estudante substituto deverá ter IRA de 6,0 (seis) ou superior.
- 6.2.6. Apresentar cadastro, na [Plataforma Lattes do CNPq](#) do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar; no prazo máximo de 15 dias do desligamento do(a) bolsista anterior.
- 6.2.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, o projeto será cancelado.

6.2.8. O Orientador(a) deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à GEP. Caso o relatório não seja apresentado ou não for aprovado pela C e validado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq/Ebserh.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Etapas | Data |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital | 19/04/2023 |
| Período de inscrições | 19/04/2023 a 24/04/2023 |
| Homologação das inscrições | 25/04/2023 |
| Avaliação dos projetos | 25/04/2023 |
| Divulgação dos resultados preliminares | Até 26/04/2023 |
| Período de interposição de recursos | 26 a 27/04/2023 |
| Publicação do resultado final | 28/04/2023 |
| Entrega dos documentos do discente | 02/05/2023 a 03/05/2023 |
| Cadastro do(a) bolsista na Plataforma Carlos Chagas | Até 10/05/2023 |
| Início das atividades | 01/05/2023 |
| Fim da concessão das bolsas | 30/04/2024 |
| Entrega do Relatório Parcial | 20/11/2023 a 30/11/2023 |
| Entrega do Relatório Final | 02/05/2024 a 03/06/2024 |

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2024 serão reguladas pelas seguintes diretrizes:

8.1.1. O período de inscrição iniciará às **08:00 horas de 19/04/2023**, sendo encerrado às **23:59 horas de 24/04/2023 (horário de Brasília-DF)**;

8.1.2. Orientador(a) deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, todos em formato PDF, para o e-mail: **pesquisa.huab@ebserh.gov.br**. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Edital PIC/Ebserh/Huab-UFRN e o NOME DO ORIENTADOR(A).

8.1.3. Cada Orientador(a) poderá ter contemplado em, no máximo, 1 (um) projeto.

8.1.4. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único Orientador(a).

8.1.5. Cabe ao Orientador(a) que submeter a proposta conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las no ato da inscrição (Item 9.1).

8.1.6. Cabe ao Orientador(a) indicar à GEP, área do conhecimento do CNPq em que o projeto será inscrito no Formulário de Inscrição (**Anexo I**), sendo que tanto o Projeto de Iniciação Científica, Plano de Trabalho, quanto o Currículo *Lattes* e documentos solicitados do Orientador(a) serão avaliados pela CJPIC

8.1.7. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados e enviados no ato da

inscrição.

8.1.8. Somente serão considerados como comprovantes válidos os especificados, elencados nas fichas de critérios de avaliação do Orientador(a), conforme Item 10.3., no subitem I, enviados no ato da inscrição.

8.1.9. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023, implicarão na desclassificação do projeto.

8.1.10. Todos os documentos solicitados, deverão ser anexados em PDF separados e anexados para envio pelo e-mail: **pesquisa.huab@ebserh.gov.br**.

8.1.11. A GEP do Huab-UFRN/Ebserh não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo.

8.1.12. Após o preenchimento e anexação de documentos pelo Orientador(a), será enviado para o e-mail cadastrado do Orientador(a), comprovante de inscrição, em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Este comprovante é o que garante a participação no Edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à GEP-huab.

8.1.13. É de responsabilidade do Orientador(a) informar o e-mail correto e verificar a caixa de *e-mail*, spam e lixeiras para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a sua inscrição.

8.1.14. Deve-se seguir estritamente o cronograma deste edital (**Item 7**). Qualquer prazo não cumprido é de caráter eliminatório e em recursos solicitados fora do prazo não serão acatados.

8.1.15. Caso seja feita mais de uma submissão da mesma proposta de projeto será considerada a última submissão realizada.

9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios para inscrição no PIC/EBSERH/Huab-UFRN Nº 01/2023 do Huab-UFRN:

9.1.1. **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, preenchido e assinado pelo Orientador(a).

9.1.2. **Projeto de Iniciação Científica**, redigido em língua portuguesa, com referências e citações conforme a Norma ABNT (**Anexo II**).

O Projeto deverá ser redigido em, no máximo, 8 (oito) páginas, conforme modelo do **Anexo II**, respeitando o que segue:

- a) Fonte: Time New Roman, tamanho 11;
- b) Espaçamento: 1,5;
- c) Margens: Superior e Inferior: 2 cm; Esquerda: 2,5 m e Direita: 1,5 cm.

9.1.3. **Comprovante de cadastro do Projeto no Rede Pesquisa**, indica-se o envio do *print* da tela do

sistema.

9.1.4. **Currículo do Orientador(a)** atualizado na [Plataforma Lattes do CNPq](#) , com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados a partir de 2018. Enviar os documentos comprobatórios de acordo com os critérios de avaliação elencados no item 10.3, ou seja, comprovação de artigos científicos publicados em periódicos e de orientações acadêmicas concluídas.

9.1.5. **Comprovante de vínculo institucional do Orientador(a):**

- a) Para empregados públicos em cargo de nível superior da Ebserh: declaração da Divisão de Gestão de Pessoas da Ebserh (DivGP-Huab) emitida a partir de janeiro de 2023;
- b) Para docentes da UFRN: declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) emitida a partir de janeiro de 2023.

9.1.6. **Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do Orientador(a):**

- a) Diploma de doutorado (frente e verso); OU
- b) Certificado ou ATA de defesa, sendo esta última com no máximo dois anos de expedição.

9.1.7. **Plano de Trabalho do Discente**, conforme modelo do **Anexo III**;

Parágrafo Único: a presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificados;

9.1.8. **Histórico Escolar do discente e página de apresentação de Índices Acadêmicos**, com informações do IRA, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição. No histórico escolar a informação de "Status Atual" deve constar como ativo. Os documentos podem ser obtidos por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA-UFRN).

9.1.9. **Declaração de não acúmulo de bolsas** preenchida e com assinatura do discente (**Anexo IV**);

9.1.10. **Termo de compromisso e de responsabilidade** do Orientador(a) e do(a) bolsista preenchido e assinado por eles (**Anexo V**);

9.1.11. **Check-list de documentos da inscrição (Anexo VI)**, com assinatura do Orientador(a) e do discente.

9.2. Todos os anexos solicitados no item 9.1 são parte integrante desse Edital. Portanto, todos devem ser enviados para o e-mail: pesquisa.huab@ebserh.gov.br, bem como as comprovações requisitadas para a análise do subitem I do Item (artigos científicos publicados em periódicos e comprovantes de orientações acadêmicas concluídas).

9.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 8.1.1. , estipulado no presente Edital.

9.4. Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pela CJPIC/Huab-UFRN, apenas a última inscrição.

9.6. Cabe ao Orientador(a) que submeter a proposta conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las no ato da inscrição.

9.7. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados e enviados no ato da inscrição.

9.8. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/EBSERH/Huab-UFRN 2023-2024, implicará na desqualificação do projeto.

9.9. É de responsabilidade do Orientador(a) informar o e-mail correto e verificar a caixa de e-mail, spam e lixeiras para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a sua inscrição.

9.10. É obrigatório constar a inserção no Huab-UFRN/Ebserh na metodologia do projeto, caso essa inserção não esteja especificada o projeto estará automaticamente desclassificado sem possibilidade de recurso.

9.11. Deve-se seguir estritamente o cronograma deste edital (item 7). Qualquer prazo não cumprido é de caráter eliminatório e em caso de recursos fora do prazo não serão acatados.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo de análise e julgamento pela CJPIC-Huab irá reprovar, aprovar e classificar as propostas inscritas.

10.2. Para as propostas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

10.3. As inscrições serão avaliadas pelo CJPIC-Huab com relação aos seguintes aspectos:

| Subitens | Parâmetros | Pontuação máxima |
|--|---|------------------|
| I. Currículo do(a) Orientador(a)(a), conforme informações do Lattes | | 20 |
| a) | Orientações (no período de 2018 a 2023): - Orientações de TCC concluídas (graduação): <i>0,5 ponto por orientação;</i> - Orientações de TCR em programas de residências (exceto Huab) e TCC de especializações: <i>1 ponto por orientação;</i> - Orientações de TCR nos programas de residência do Huab: <i>1,5 pontos por orientação;</i> - Orientações de Mestrado concluídas: <i>2 pontos por orientação;</i> - Orientações de Doutorado concluídas: <i>3 pontos por orientação.</i> | 10 |
| b) | Produção científica (no período de 2018 a 2023): Publicações de artigos científicos em periódicos: 0,5 ponto por publicação | 10 |
| II. Projeto de Iniciação Científica | | 50 |
| a) | Capacidade de contribuir para solução de problemas relevantes para o HUAB-UFRN/Ebserh | 20 |
| b) | Exequibilidade do projeto (orçamento, cronograma, condições institucionais) | 10 |
| c) | Caracterização como Projeto de Iniciação Científica com mérito científico | 5 |
| d) | Foco e clareza dos objetivos propostos | 5 |
| e) | Caráter multidisciplinar da proposta e da equipe do projeto, com desejável inclusão de colaboradores e residentes do Huab. | 10 |
| III. Plano de Trabalho | | 30 |
| a) | Adequação das atividades previstas à natureza da IC (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de IC? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um estudante de graduação?) | 10 |

| | | |
|--|---|------------|
| b) | Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o estudante terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?). | 10 |
| c) | Relação do plano de atividades do(a) bolsista com o Projeto de IC (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do Projeto de Iniciação Científica? A execução das ações previstas no plano do discente está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto?). | 5 |
| d) | Relevância das atividades do(a) bolsista para o sucesso do projeto | 5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (I + II + III) | | 100 |

10.4. Devem ser enviados no ato da inscrição documentos comprobatórios para análise do subitem *I. Currículo do(a) Orientador(a)*, conforme informações do Lattes, uma das dimensões que compõem o item 10.3.

10.5. Na avaliação do Projeto de Iniciação Científica, o CJPIC-Huab poderá desclassificar os projetos por motivos como: o projeto não estiver de acordo com o modelo de projeto proposto pelo presente Edital (**Anexo II**), ausência de itens indispensáveis para a avaliação do projeto e não constar na metodologia do projeto a inserção da instituição como campo de desenvolvimento do projeto.

10.6. Na avaliação do plano de trabalho do discente (**Anexo III**) será verificado se está alinhado com o projeto submetido. A CJPIC-Huab poderá reprovar o plano de trabalho, o que implicará na desclassificação do projeto, sem possibilidade de recursos.

10.7. Os subitens II e III que compõem o item 10.3, serão analisados por dois examinadores, a cada Projeto de Iniciação Científica, e a nota será a média obtida.

10.8. Em caso de empate na pontuação total, o projeto será classificado de acordo com a pontuação obtida no subitem *I - Currículo do(a) Orientador(a)*, conforme informações do Lattes e documentos comprobatórios recebidos. Persistindo o empate será avaliado o IRA do discente candidato à bolsa, presente no Histórico Escolar do discente e Página de Índices Acadêmicos. Caso, incorra em novo empate será considerado o maior tempo de titulação em doutorado do Orientador(a).

Parágrafo Único: Para o desempate pelo IRA, naqueles casos que o discente não tenha o índice gerado pelo sistema, por estar no período inicial do curso, o mesmo será considerado 10,0.

11. DO RESULTADO

11.1. A relação dos bolsistas classificados neste Programa será divulgada no sítio eletrônico do Huab-UFRN/Ebserh, disponível no endereço [link](#) e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 7.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, pelo e-mail pesquisa.huab@ebserh.gov.br conforme cronograma descrito no **item 7** e modelo disponível (**Anexo VII**) .

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao CJPIC-Huab que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

12.4. Não será aceita interposição de recursos referentes a desclassificação na admissibilidade das propostas submetidas que compreende a análise documental e o objetivo do PIT/Ebserh/ Huab-UFRN 2023-2024.

12.5. Para fins de admissibilidade da proposta o CJPIC-Huab realizará verificações que abrange:

- a) Não entrega da documentação obrigatória elencada no item 9.1.;
- b) Entrega de documentos fora dos prazos estipulados no cronograma deste edital, item 7;
- c) Documentos com número de página superior ao estipulado neste edital;
- d) Documentação ilegível;
- e) Datas de atualização dos documentos em desconformidade com as estipuladas no item 9.1.;
- f) Não está com o projeto cadastrado no Rede Pesquisa.

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS APÓS SELEÇÃO

13.1. Estão indicadas no cronograma do Edital (Item 7) as datas limite para o envio das documentações (Item 9.1.), em que conste a indicação do discente, bem como para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga.

13.2. Para efetivar a inserção do discente no PIC/Ebserh/ Huab-UFRN 2023 será necessária a entrega dos seguintes documentos sem complementação aos já enviados no ato da submissão do projeto:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- b) Carteira de Identidade (cópia);
- c) Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- d) Comprovante de matrícula no curso de graduação na UFRN **atualizado**;
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas **atualizado** e assinado (Anexo III);
- f) Termo de compromisso e de responsabilidade do Orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo IV) devidamente **atualizado** e assinado;
- g) Informações da conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo.

13.3. O local para entrega dos documentos listados no item 14.2 será divulgado em comunicado posterior pela GEP-Huab.

13.4. O não recebimento pela GEP-Huab de todos os documentos nas datas estabelecidas, **invalida automaticamente a seleção referente a este Edital.**

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS BOLSAS

14.1. O prazo de execução das bolsas será de 12 (doze) meses consecutivos e não prorrogáveis, entre maio de 2024 e abril de 2024.

14.2. O prazo de execução terá início de acordo com o cronograma previsto no item 7.

14.3. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do Programa.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela GEP-Huab por meio de relatórios parciais e final ou outros mecanismos de avaliação solicitados, entregues pelo Orientador(a) dentro dos prazos

estipulados.

15.2. A GEP-Huab poderá, a qualquer tempo, solicitar relatório parcial.

15.3. Após o encerramento da vigência do PIC/Ebserh/Huab-UFRN 2023-2014, será dever do discente e do Orientador(a) entregar à GEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do Relatório Final e produção científica.

15.4. Os resultados dos projetos contemplados nesse Edital deverão ser apresentados em evento que será organizado pela Ebserh e/ou Huab-UFRN/Ebserh em data ainda a ser definida.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram esse Edital, independentemente de transcrição, os seguintes [anexos](#):

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II -Modelo de Projeto de Iniciação Científica;
- c) Anexo III - Plano de trabalho do(a) bolsista;
- d) Anexo IV - Declaração de não acúmulo de bolsas;
- e) Anexo V - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador(a) e do(a) bolsista;
- f) Anexo VI- Checklist de documentos da inscrição;
- g) Anexo VII- Requerimento para interposição de recurso.

17. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

17.1. Aos Orientadores (as) e discentes de IC se aplicam todas as disposições deste edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de discente e Orientador(a)”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IC.

17.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma IC, ou seja, que um mesmo discente execute mais de um plano de trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas da IC distintos.

17.3. É de total responsabilidade, do(a) bolsista do PIC/Ebserh, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso ele não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa.

17.4. A execução do Planos de Trabalho de IC é de responsabilidade do discente, sob orientação do respectivo Orientador(a), cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIC/Ebserh.

17.5. O controle da frequência do discente nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador(a), o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em edital.

17.6. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo Huab-UFRN/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador(a) e para o discente e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 01 (um) ano de outros processos seletivos de PIC/Ebserh enquanto a pendência não for sanada.

17.7. No caso de substituição de discente ao longo da vigência da IC, o discente substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de IC organizado pela Ebserh e/ou Huab-UFRN/Ebserh, além da titularidade do recebimento da bolsa.

17.8. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela GEP-Huab por meio de relatórios parciais e final ou outros instrumentos de avaliação entregues pelo Orientador(a) dentro do prazo estipulado.

17.9. Durante o andamento da IC, poderá ser emitida uma declaração pela GEP-Huab com as seguintes informações: o programa de IC, a carga horária prevista em edital, o período de início, o título do plano de trabalho, o nome do discente e do Orientador(a), local e data e a assinatura do servidor/empregado responsável pela emissão, mediante solicitação do Orientador(a) ou discente.

Parágrafo Único: Caso a declaração de IC seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega deste.

18. DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

18.1. Após o encerramento da vigência da IC, será dever do discente e do Orientador(a) entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Científica em evento científico;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a conforme cronograma deste edital (**item 7**).

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/ Projeto de Iniciação Científica, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador(a) e discente.

18.2. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho em eventos científicos e/ou tecnológicos, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP-Huab, implicará pendência para o Orientador(a) e para o discente de IC e redundará na impossibilidade de participarem por 1 (um) ano de outros processos seletivos PIC/Ebserh/Huab-UFRN, enquanto a pendência não for sanada;

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da IC em eventos científicos não coincida com o respectivo Plano de Trabalho/ Projeto de Iniciação Científica, a GEP-Huab convocará o **Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Huab-UFRN/Ebserh**, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e/ou tecnológicos, o Orientador(a) e/ou o discente poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP-Huab, a qual convocará o **Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Huab-UFRN** para deliberação.

19. CERTIFICAÇÃO

19.1. O Certificado de IC conterá as seguintes informações: o programa de IC, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do discente bolsista e do Orientador(a), local e data;

19.2. Condições para obtenção do certificado:

I - Permanecer no programa por, no mínimo, 3 (três) meses;

II- Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo Orientador(a) para a GEP conforme prazo definido no cronograma do edital; em caso do discente ficar até 6 (seis) meses este será o relatório final e deverá ser aprovado pelo Orientador(a) e pela GEP-Huab;

III- Entrega da Produção Científica;

IV- Participar do evento organizado pela GEP-Huab e/ou Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa.

19.3. A emissão do certificado de participação no PIC/Ebserh/Huab/UFRN 2023-2024 estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital.

20.2. Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo.

20.3. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20.6. Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF. Os modelos dos documentos que integram o presente edital estão disponíveis no [link](#).

20.7. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

20.8. O Huab-UFRN não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que a execução financeira é de responsabilidade do CNPq.

20.9. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornece documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;

20.10. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a GEP-Huab pelo e-mail **pesquisa.huab@ebserh.gov.br**

20.11. Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pela CJPIC-Huab e GEP-Huab.